



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA COM INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.

PROTOCOLO N.º 15.583.660-1

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, doravante denominada SESP/PR, CNPJ/MF sob o nº 76.416.932/0001-81 situada à Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha – Centro Cívico – Curitiba/PR, neste ato representado por seu titular, **Cel. Romulo Marinho Soares**, residente e domiciliado em Curitiba/PR, portador do CPF: 769.505.907-25, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/CORPO DE BOMBEIROS, inscrita no CNPJ nº 76.416.932/0001-81 neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, **Cel. QOPM Péricles de Matos**, e pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Militar, **Cel. QOBM Samuel Prestes**, e, do outro lado, o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA doravante denominada SSP/SC, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 – Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 82.951.294/0001-00, neste ato representado pelo Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, **Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador do CPF nº 573.276.969-20, com a interveniência do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, situado na Rua Almirante Lamego, nº 381 – Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, representado pelo seu Comandante Geral, **Cel. BM Charles Alexandre Vieira**.

CONSIDERANDO que é dever do Estado, assegurar aos cidadãos a segurança pública, mantendo a ordem, a tranquilidade e a salubridade pública (art. 144 da Constituição Federal), proporcionando uma resposta adequada das autoridades no tocante às ocorrências de cunho bombeiro militar, manifestada por meio de um atendimento de qualidade frente as atividades de defesa civil, salvamentos, combate a incêndios e aquelas que venham a ser pertinentes de acordo com os limites da lei;

CONSIDERANDO que os municípios paranaenses de Bom Jesus do Sul e Barracão são lindeiros ao município de Dionísio Cerqueira/SC, sendo Barracão e Dionísio Cerqueira considerados "cidades-gêmeas", separadas apenas por uma linha imaginária e que a unidade bombeiro-militar paranaense mais próxima se situa a 80 Km, no Município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO que desde o ano de 1985 o serviço de bombeiro oferecido nos municípios paranaenses constantes deste termo é oriundo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina-CBMSC, mais especificamente pela organização Bombeiro Militar (OBM) de Dionísio Cerqueira/SC, ocorrendo ao longo dos anos simbólica cooperação financeira entre o Município de Barracão e o Corpo de Bombeiros Militar sediado em Dionísio Cerqueira;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019**

CONSIDERANDO que há pelo menos 10 anos, estas Unidades da Federação dispõem incansáveis esforços para prestar o melhor auxílio possível à população, através de propostas formais de colaboração mútua, encontrando obstáculos fáticos e jurídicos para formalizar um acordo de vontades, e que, no presente momento, chegou-se a um denominador comum na realização do presente ajuste no tocante à prestação do serviço bombeiro-militar pelo CBMSC à comunidade paranaense, nos moldes das cláusulas dispostas no presente convênio;

**Resolvem**, mediante autorização de seus respectivos governos estaduais, celebrar o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente ajuste o estabelecimento de condições para uma ação conjunta entre as esferas de governo convergentes, no entorno dos Municípios de Dionísio Cerqueira/SC, Barracão-PR e Bom Jesus do Sul-PR, por meio das Secretarias de Estado da Segurança Pública, **SESP/PR** e **SSP/SC** através do FSP, visando ao fomento e à otimização de atividades de cunho Bombeiro-Militar, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado, segurança ao cidadão e manutenção da ordem pública, na área estabelecida na cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE EXECUÇÃO**

Os serviços de bombeiro, objeto do presente ajuste, serão prestados pela OBM sediada no Município de Dionísio Cerqueira, na área constante do Anexo A, assim delimitada:

- I - O Município de Barracão-PR;
- II - O Município de Bom Jesus do Sul-PR;
- III - O Município de Santo Antonio do Sudoeste na BR 163, até o Km 66;
- IV - A BR 280, no sentido de Barracão à Flor da Serra do Sul, até o Km 296.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CBMSC**

Caberá ao **CBMSC**:

I - Manter pessoal em número e condições suficientes para o funcionamento da OBM sediada em Dionísio Cerqueira, na área delimitada conforme o Anexo ao presente Convênio, segundo planejamento elaborado pelo Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

II - Fornecer todo o fardamento que se fizer necessário ao pleno exercício das atividades próprias ao trabalho;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019

III - Oferecer à população paranaense delimitada na cláusula segunda, o atendimento necessário frente a incêndios, acidentes automobilísticos, traumas, salvamentos e socorros públicos;

IV - Manter em condições adequadas de manutenção e operação, na OBM de Dionísio Cerqueira, a viatura cedida pelo Estado do Paraná, primando por sua utilização em serviços ou missões atinentes à atividade de bombeiros desempenhadas pela referida OBM;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A atuação operacional do CBMSC observará os protocolos de atendimento da Corporação Catarinense.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não será atribuição do CBMSC arrecadar taxas decorrentes de orientações quanto à prevenção e segurança contra incêndios, da análise de projetos e de vistoria de estabelecimentos nos municípios paranaenses.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Com o intuito de salvaguardar vidas e bens, em situações emergenciais, o CBMSC realizará orientações de segurança conforme seus próprios protocolos de atendimento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Compete ao Comandante da OBM de Dionísio Cerqueira – SC o acompanhamento e fiscalização por parte do Estado de Santa Catarina para a satisfatória realização do objeto do convênio, conforme Art. 137 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CB DA PMPR**

Compete à **SESP/PMPR/CB:**

I - Ceder, mediante processo formal - Termo de Cessão de Uso, ANEXO B, como contraprestação dos serviços descritos na cláusula primeira, ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para destinação à OBM de Dionísio Cerqueira/SC, **uma viatura tipo ABTR** (Auto Bomba Tanque e Resgate) na cor vermelha para ser plotada no padrão da Corporação Catarinense.

II - Exercer o poder de polícia, por meio do 10º Grupamento de Bombeiros, na área de prevenção de incêndios e pânico, bem como das atividades de defesa civil.

III - Apoiar emergencialmente o CBMSC, por meio do 10º Grupamento de Bombeiros, no desenvolvimento das atividades previstas na cláusula primeira, sempre que viável e necessário o deslocamento de viaturas e pessoal.

IV - Manter contato, por meio do 10º GB, com a OBM de Dionísio Cerqueira, visando elaborar o planejamento conjunto de atuação na área.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete ao Comandante do 10º GB sediado em Francisco Beltrão - PR o acompanhamento e fiscalização por parte do Estado do Paraná para a satisfatória realização do objeto do convênio, conforme Art. 137 inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019

**CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO**

Os Convenientes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho que passa a integrar este Convênio, com os encargos nele estabelecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente convênio poderá ser alterado, exceto no seu objeto, desde que haja mútuo interesse dos partícipes, sendo as alterações formalizadas por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não visa lucratividade e não demanda despesa orçamentária.

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO**

A Fiscalização do Convênio ficará a cargo do Maj. QOBM Heitor Soster, RG 5.122.620-8, como representante do Estado do Paraná, atualmente na função de Comandante do 10º GB. E, também, do Cap. BM Nolan Rafael Volkweis, RG 4042572, como representante do Estado de Santa Catarina, atualmente na função de Comandante da OBM de Dionísio Cerqueira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os fiscais atuais poderão ser substituídos posteriormente se, perante os respectivos Órgãos/Entes Públicos, forem dispensados das funções que os qualificam como indicados a exercer a fiscalização no presente Convênio. As substituições serão feitas por meio de apostilamento de Termo de Substituição de Fiscal, constando obrigatoriamente a ciência do fiscal substituto e do substituído (se não for possível a coleta do atestado de ciência do fiscal substituído, dever-se-á juntar justificativa de seu superior imediato ou equivalente), e tais documentos serão encaminhados a todos os partícipes para serem devidamente apostilados às vias deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, diante de interesse de quaisquer dos partícipes, devendo ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento será rescindido:

I. Pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de quaisquer das suas cláusulas, ou de Termos Aditivos;


II. Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

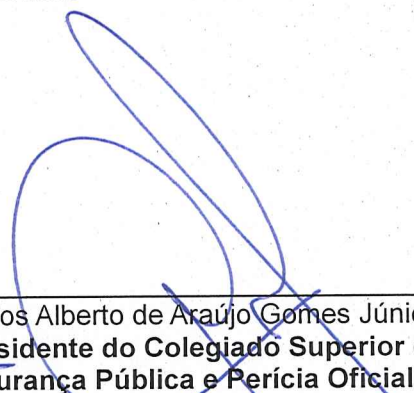
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

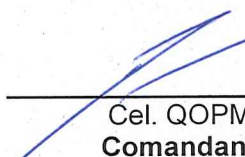
Fica eleito o foro da Comarca de **CURITIBA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro.


E por assim estarem de acordo, assinam os partícipes, por seus representantes, firmando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.


Curitiba, 04 de NOVEMBRO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Cel. Romulo Marinho Soares,  
Secretário de Estado da Segurança  
Pública e Adm. Penitenciária do PR.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior,  
Presidente do Colegiado Superior de  
Segurança Pública e Perícia Oficial.

  
\_\_\_\_\_  
Cel. QOPM Pericles de Matos,  
Comandante-Geral da PMPR.

  
\_\_\_\_\_  
Cel. BM Charles Alexandre Vieira,  
Comandante-Geral do CBMSC.

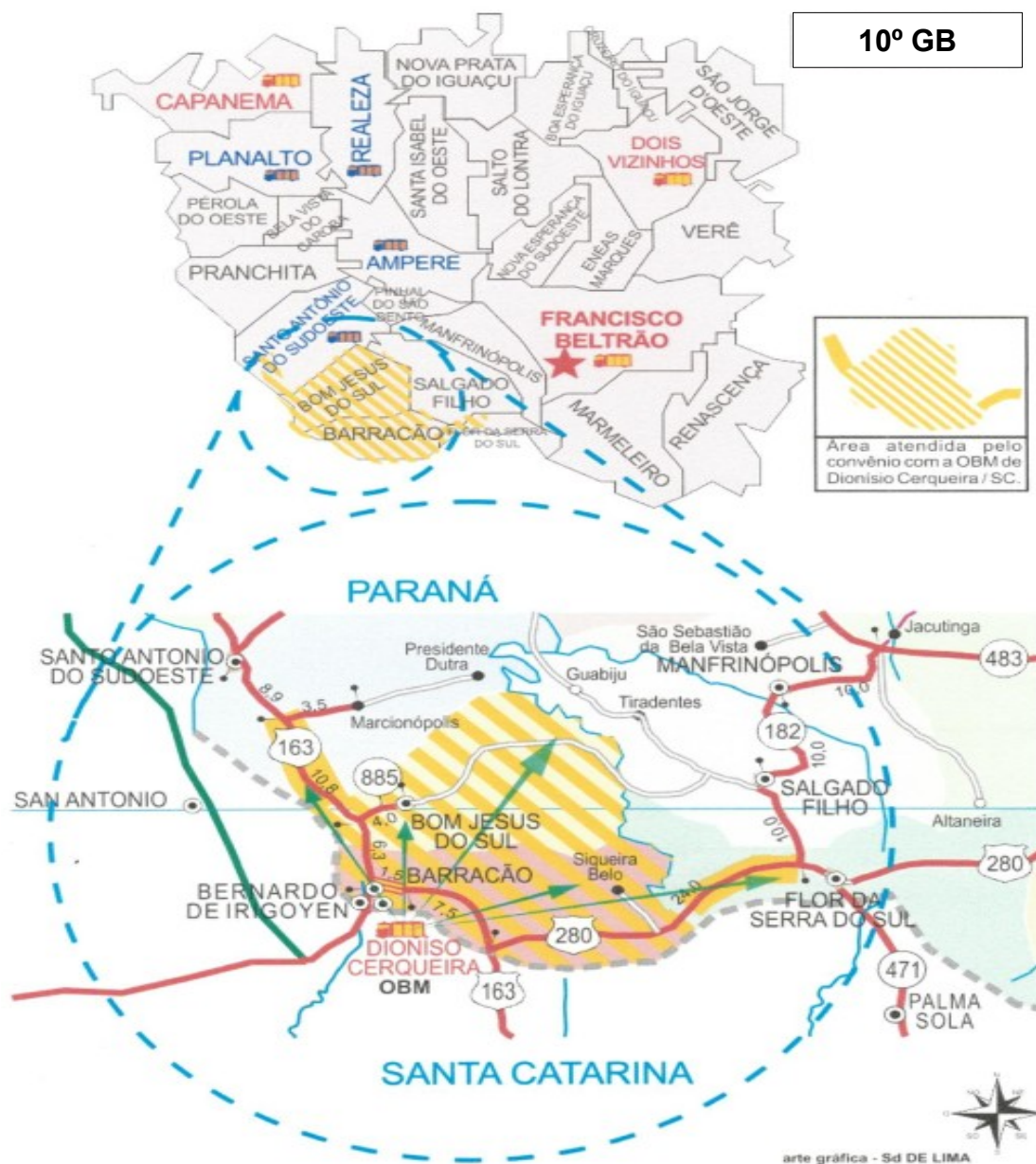
  
\_\_\_\_\_  
Cel. QOBM Samuel Prestes,  
Comandante do CB/PMPR.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019

ANEXO A





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019

ANEXO B – TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA PMPR/CB E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CBMSC.

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, doravante denominada SESP/PR, CNPJ/MF sob o nº 76.416.932/0001-81 situada à Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha – Centro Cívico – Curitiba/PR, neste ato representado por seu titular, Cel. Romulo Marinho Soares, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/CORPO DE BOMBEIROS, inscrita no CNPJ nº 76.416.932/0001-81 neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, Cel. QOPM Péricles de Matos, e pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Militar, Cel. QOBM Samuel Prestes, e, do outro lado, o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA doravante denominada SSP/SC, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 – Capoeira – Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 82.951.294/0001-00, neste ato representado pelo Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, o senhor Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador do CPF nº 573.276.969-20, com a interveniência do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, situado na Rua Almirante Lamego, nº 381 – Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, representado pelo seu Comandante Geral, Cel. BM Charles Alexandre Vieira, celebram a presente Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a cessão para uso da CESSIONÁRIA uma Viatura tipo ABTR, marca VOLKSWAGEM, modelo 17-250 (Constellation), ano/modelo: 2009/2009, aproximadamente 60.000 KM, transmissão manual, tanque de água com aproximadamente 4.500 litros e bomba de incêndio com capacidade de 750 GPM, placa ARQ-9104, RENAVAM 163423377, CHASSI 9BW7N82489R926938, pertencente ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE entregará à CESSIONÁRIA o veículo descrito na Cláusula Primeira nas condições em que foi mantido pelo CBMSC durante a vigência do convênio anterior.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

À CESSIONÁRIA compete:

- 1) Empregar o veículo nas atividades abrangidas pelo presente convênio;
- 2) Identificar na Viatura tipo ABTR, cedida pelo Estado do Paraná, a origem dos recursos para a aquisição desta, colocando na lataria do veículo em - local visível - a seguinte inscrição: "Adquirido com recursos do FUNESP";
- 3) Plotar devidamente a Viatura tipo ABTR nos padrões das viaturas do CBMSC;
- 4) Arcar com os custos de operação, abastecimento e manutenção dos veículos;
- 5) Providenciar o Licenciamento Anual dos veículos e os custos do seguro obrigatório que lhes são exigíveis;
- 6) Em ocorrendo dano decorrente de acidente envolvendo o veículo, encarregar-se da recuperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR ATOS ILÍCITOS**

A CESSIONÁRIA assume a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus servidores ou prepostos venham a causar no uso do veículo cedido, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da publicação do convênio em Diário Oficial do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E SEUS EFEITOS**

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o ajuste, desde que o faça formalmente com prazo de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em ocorrendo a denúncia por parte da CESSIONÁRIA, o veículo será entregue ao CEDENTE no prazo da denúncia, nas condições em que foi recebido pela CESSIONÁRIA, ressalvado o desgaste natural pelo uso, e caracterizado nas cores do CEDENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em ocorrendo a denúncia por parte do CEDENTE, o veículo lhe será entregue nas condições em que foi recebido pela CESSIONÁRIA, ressalvado o desgaste natural pelo uso, no prazo da denúncia, sem a necessidade de caracterização nas cores do CEDENTE.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 361/2019

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO POR IMPLEMENTO DE PRAZO**

Em ocorrendo o encerramento do presente termo por implemento de prazo, o veículo será restituído ao CEDENTE no prazo de 60 (sessenta) dias, nas condições em que foi recebido pela CESSIONÁRIA, ressalvado o desgaste natural pelo uso, e nas cores do CEDENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO**


Ocorrido fato que inviabilize a devolução do veículo, este será substituído por outro nas mesmas condições, ou similar, depois de aprovado por comissão designada pela SESP/PR.

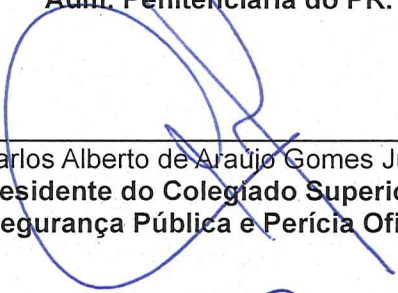
**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**


Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, desde que superada a esfera administrativa.


E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias.

Curitiba, 04 de NOVEMBRO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Cel. Romulo Marinho Soares,  
Secretário de Estado da Segurança Pública e  
Adm. Penitenciária do PR.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto de Araujo Gomes Júnior,  
Presidente do Colegiado Superior de  
Segurança Pública e Perícia Oficial.

  
\_\_\_\_\_  
Cel. BM Charles Alexandre Vieira,  
Comandante Geral do CBMSC.

  
\_\_\_\_\_  
Cel. QOBM Samuel Prestes,  
Comandante do CB/PMPR.



OBJETO: Prestação de Serviços de Promoção da Saúde dos Militares Estaduais.  
INTERESSADO: Hospital da Polícia Militar.  
Abertura: 20/12/2019 às 10:00hrs  
O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) icone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº DS-1/2019) - SESP, 07/11/2019.  
109233/2019

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DS-1/2019

PROTOCOLO: 15.847.237-6  
OBJETO: Prestação de Serviços de Promoção da Saúde dos Militares Estaduais.  
INTERESSADO: Hospital da Polícia Militar.  
Abertura: 20/12/2019 às 10:00hrs  
O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) icone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº DS-1/2019) - SESP, 07/11/2019.

108806/2019

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1147/2019

PROTOCOLO: 16.147.469-0  
OBJETO: Aquisição de insumos plásticos para atender os laboratórios de Toxicologia Forense, Ciências Químicas e Biológicas da Polícia Científica.  
INTERESSADO: Polícia Científica do Paraná  
Abertura: 21/11/2019 às 10h00min  
O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) icone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 1147/2019) e [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil 792989, em 07/11/2019.

109004/2019

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

## EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

JOSÉ RUBENS DE OLIVEIRA SOUZA.  
Protocolo n.º 15.842.549-1.  
Valor total: R\$ 32.628,77 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).  
Termo Aditivo de supressão de 4,566% (quatro vírgula quinhentos e sessenta e seis por cento) no valor mensal da locação durante a vigência do Contrato nº 336/2015.  
Assinado em 05/11/2019.

109189/2019

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

## EXTRATOS DE REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA  
Protocolo n.º 15.583.660-1.  
Onde se lê: "Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2020."  
Leia-se: "Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em DIOE."

109228/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S.º indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

## NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAW8G13 AA Y7609 ABY6673 ACK5441 ACM3766 ACX3F69 AEL3851 AEM4487 AGQ6382 AGR5026 AHA6854 AHB1461 AHU1332 AIR9212 AKC2741 AKE9991 AKK0341 AKN7042 AKT8036 ALD2229 ALG9H35 ALI2974 AME2F88 AME9806 AMJ9470 AMN3394 AMO5714 ANC7613 AND8200 ANE8108 ANT9B27 AOI7634 AOM0059 AOR2G35 APX2807 AQP4337 AQL1196 AQL2107 ARC1669 ARG4088 ARH6798 ARJ8A20 ARK9020 ARP3307 ARS9755 ASF2563 ASH5377 ASH6088 ASH6867 ASN7822 ASN8F26 ASV2547 ASX3115 ASZ6531 ATB1903 ATB4999 ATL0669 ATO0065 ATR8953 ATU2358 ATW9052 AUD0926 AUE7A85 AUF1389 AUI9A80 AUO7338 AUX1677 AUX6647 AUZ4E61 AUZ5728 AVB3152 AVB8503 AVB8J14 AVH2E35 AVI8923 AVK3382 AVK7J05 AVRO396 AVR9876 AVU8651 AVV7272 AVW2727 AVW8054 AWC4574 AWH0E63 AWI3633 AWL2270 AWQ3987 AWR2724 AWS2444 AWT3507 AWU8E14 AVW1761 AWW3324 AXG7613 AXH0359 AXP2296 AXT9407 AXT9711 AXW0031 AYH0263 AYJ7839 AYY7670 AZA1250 AZH6940 AZL0743 AZN4238 BAJ6882 BAK1213 BAK3349 BAK4G29 BAK7460 BAQ1A05 BAW0613 BBI9064 BBM6C36 BBN3356 BBN7969 BBO7708 BBQ3277 BBQ8B02 BBR6291 BBT7723 BBV0377 BBW8J01 BBZ4726 BCE7250 BCH7279 BCI3144 BCI6079 BCK1732 BCP3838 BCP6026 BCP7719 BCR9H12 BCS1E08 BCU2E72 BCX9168 BDC5141 BDC6G70 BDD5A59 BDE6D05 BDERA67 BDG6J79 BEP0267 BUD6439 BWO9011 BZC2458 BZH0861 CKK7990 CRI9404 DGU5711 DXS1848 EBU0002 EFX1484 EKH6421 ELQ9118 EMR5959 EMU2810 ENF5544 ENS2267 EPT7069 ERH3161 ERH6702 ETB8654 EVR5102 EWU0448 EXS3857 EZT2982 FBN8027 FEV9271 FFF8865 FJG2120 FXH8619 FMN4390

## Autarquias

## ADAPAR

SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1084/2019 GMS  
PROTOCOLO N.º 14.159.904-6

Objeto: Execução dos serviços de engenharia de reparos na Unidade Local de Sanidade Agropecuária - ULSA, sita à Rua Raul Curupurá, n.º 578, Centro, no município de Ribeirão do Pinhal, Paraná.

Preço Máximo: R\$ 95.932,51 (noventa e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos.

Retirada do Edital: A partir do dia 07 de novembro de 2019 no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Data da Disputa: Dia 22 de novembro de 2019, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), por meio de sistema eletrônico.

Curitiba, 05 de novembro de 2019.

AURO JOSEPHAT DALMOLIN

Pregoeiro da Paraná Edificações

108719/2019

## CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Protocolo: 16.098.156-3

Objeto: Concessão de uso de espaço para exploração dos serviços de Bombiereiros dos Auditórios BMRN e SF, conforme Anexo I.

Preço Mínimo: R\$ 1.243,00 (um mil, duzentos e quarenta e três reais) mensal

Tipo: Maior Oferta Mensal

Limite de acolhimento proposta: 11/12/2019 Horário: 09h30

Data da Abertura: 11 de dezembro/2019 Horário: 10h00

Local: Rua XV de Novembro, 971 - Centro - Curitiba/Pr; Sala 214, 2º andar

Informações complementares: Rua XV de Novembro, 971 - Centro - Curitiba/Pr; fones 3304-7929 ou 3304-7992 ou no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br); [www.teatroguaيرا.pr.gov.br](http://www.teatroguaيرا.pr.gov.br); [www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br)

Curitiba, 04 de novembro de 2019

108727/2019

## DER

SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 16.029.831-6 apenas ao 15.401.564-7

DOCUMENTO: 1º TACA Nº 1136/2019 - GMS.

CONTRATADA: MENON ENGENHARIA LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 26 de novembro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de maio de 2020.

DATA: 27 de setembro de 2019.

LUCAS GRUBBA PIGATTO  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

108964/2019

